



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/23.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para, nos termos do § 3º do Art. 17 do Decreto Municipal n.º 6.659 de 29 de dezembro de 2020, proceder a análise da(s) documentação(ões) de habilitação apresentada(s) pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar parceria com a presente Administração Pública Municipal, conforme edital do Chamamento Público n.º 010/23. Conforme consubstanciado na ata de fls. 687/687vº, ao analisar os documentos de habilitação da OSC **CASA DA CRIANÇA**, esta C.M.L. verificou que o estatuto social e a ata de eleição da atual diretoria (subitem 5.1.1. do edital) foram apresentados em cópias simples, sendo necessária a apresentação dos mesmos em cópias autenticadas por cartório ou a apresentação de suas vias originais para autenticação por servidor público do Departamento de Administração. Desta forma, considerando o que dispõe o subitem 6.19.1. do edital, e considerando que tais documentos não podem ser extraídos eletronicamente, fez-se necessária a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos. Ainda, ao analisar os documentos da OSC **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE CHAFICA ANTAKLY**, esta C.M.L. verificou que o estatuto social e a ata de eleição da atual diretoria (subitem 5.1.1. do edital) foram apresentados em cópias simples, sendo necessária a apresentação dos mesmos em cópias autenticadas por cartório ou a apresentação de suas vias originais para autenticação por servidor público do Departamento de Administração. Ademais, a relação nominal atualizada dos dirigentes apresentada pela OSC não continha as informações básicas descritas no subitem 5.2.2.1. do edital, isto é, “com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles”. Desta forma, considerando o que dispõe o subitem 6.19.1. do edital, e considerando que tais documentos não podem ser extraídos eletronicamente, fez-se necessária a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos. Assim, em 20 de março do presente ano, as OSCs participantes foram notificadas para que regularizassem os documentos de habilitação apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (fl. 688). Considerando que na data de 25 de março do corrente ano a OSC **CASA DA CRIANÇA** apresentou documentos complementares, bem como que na presente data a OSC **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE CHAFICA ANTAKLY** também apresentou documentos complementares, além das vias originais do estatuto social e da ata de eleição da atual diretoria (subitem 5.1.1. do edital) para a autenticação das cópias simples anteriormente apresentadas, a regularização da habilitação de ambas as participantes foi feita tempestivamente. Assim, ao analisar os documentos de habilitação, e considerando a análise e parecer da Comissão de Seleção, esta C.M.L. verificou que as OSCs **CASA DA CRIANÇA** e **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE CHAFICA ANTAKLY** atenderam aos requisitos de habilitação consubstanciados no capítulo V do edital do chamamento público n.º 010/23. A Senhora Presidente determinou que o processo fosse encaminhado para o Setor de Licitações para que seja dada a publicidade necessária ao presente



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

resultado, conforme Decreto Municipal n.º 6.659 de 29 de dezembro de 2020. Neste mesmo ato, declaramos que não existe impedimento para a composição da equipe da Comissão de Licitações observando a proibição contida no artigo 27, § 2º da Lei nº 13.019/14. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.*****

IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS
Membro da C. M. L.